



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972.-

Dispõe sobre Escala de Plantões de Farmácias.-

TUFI JURBAN, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao que ficou estabelecido com os senhores proprietários de farmácias e visando o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixada a seguinte Escala de Plantões de Farmácias em Assis, a saber:

I - AVENIDA RUI BARBOSA:

- 1ª - Farmácia Santa Izabel;
- 2ª - Farmácia Avenida;
- 3ª - Farmácia São José;
- 4ª - Farmácia Santa Terezinha;

II - VILA XAVIER:

- 1ª - Farmácia Santa Rita;
- 2ª - Farmácia Santo Antonio;
- 3ª - Farmácia Santa Maria;
- 4ª - Farmácia São Carlos;

III - VILAS OPERÁRIA e BOA VISTA:

- 1ª - Farmácia São Paulo;
- 2ª - Farmácia Santa Cecília;
- 3ª - Farmácia São Judas Tadeu;
- 4ª - Farmácia São Luiz.

§ - Único. - A Farmácia São Judas Tadeu observará o horário da Estação Rodoviária.

Artigo 2º - Os plantões escalados no artigo anterior será de uma semana, iniciando-se no Domingo e encerrando-se no Sábado seguinte, permanecendo as farmácias abertas das 8,00 às 18,00 horas.

Artigo 3º - As farmácias Brasil e São Bento, funcionarão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972.



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 516 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

continuação - fls. 2 -

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de dezembro de 1972.-

Tufi Juhren
Prefeito Municipal

Carlos Seiarini
Diretor Administrativo Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em
12 de dezembro de 1972.

Carlos Seiarini
Diretor Administrativo Substº